



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH

COMPROVAÇÃO NOTORIA
ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: Serviço de notória especialização – Contábil

Fundamento Legal: Art. 25, II e Art 13 - III da Lei
8.666/93

Contratado: JR. COMERCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita
no CNPJ 05.614.837/0001-44, com sede na Rua Dois nº 04 - Setor Vila
Amorim, Município de Redenção - Para CEP: 6855000

Por sua vez, é o próprio § 1º, do artigo 25, da Lei de Licitações, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Considerando o conceito da Empresa: JR. COMERCIO E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ 05.614.837/0001-44, com sede na Rua Dois nº 04 - Setor Vila Amorim, Município de Redenção - Para CEP: 6855000, após análise de toda a documentação de Notória Especialização, e acórdãos de aprovação de prestações de contas, atestamos como detentora de notória especialização para os devidos fins de contratação de serviços contábil para a Câmara Municipal de Bannach - Pará.

Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bannach- PA, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2023.

Regiane Pereira dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

Neury Maciel Alves

1 MEMBRO

Gilsene Aparecida Faustino

2 MEMBRO